



Município de
ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

LEI Nº 820/2019

PUBLICADO

Jornal: Diário Oficial
Edição: 1178
Página: 13
Data: 03/04/2019

SÚMULA: Abre Crédito ESPECIAL Suplementar por SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR para o Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento para o exercício de 2019, crédito ESPECIAL por SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), para cobertura da despesa abaixo relacionada:

08. Secretaria Municipal de Saúde	
08.003 Fundo Municipal De Saúde	
10.301.1005.2089 Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00 Material De Consumo	R\$ 10.000,00
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	R\$ 60.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
498.09.02.06.20 - Assistência Farmacêutica (Programas Federais)	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, no valor R\$ 110,000,00 (Cento e dez mil reais).

Fonte	Descrição	Valor
498	498.09.02.06.20 - Assistência Farmacêutica (Programas Federais)	110.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove (03/04/2019).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito